



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **AÇÃO CIVIL COLETIVA ACC 1000387-72.2020.5.02.0080**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 02/04/2020

**Valor da causa:** R\$ 45.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SP - CNPJ:  
48.101.604/0001-50

**ADVOGADO:** ALCEU LUIZ CARREIRA - OAB: SP124489

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0001-02

**RÉU:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

- CNPJ: 63.025.530/0001-04

**TERCEIRO INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO -  
CNPJ: 44.413.680/0001-40

**ADVOGADO:** FABRICIO ARAUJO CALDAS - OAB: SP316138

**TESTEMUNHA:** MARCIA HENRIQUE MARTINS - CPF: 089.422.308-90

**TESTEMUNHA:** ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF: 329.605.558-48

**TESTEMUNHA:** ANTONIO JOSE MACHADO DE OLIVEIRA - CPF: 168.695.658-48



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA MM. 80a.  
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**

**ACC 1000387-72.2020.5.02.0080 - COVID-19**

**SINTUSP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP**, já qualificado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelencia, informar que recebeu dezenas de **DENUNCIAS** a respeito do **DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR**, razão pela qual vem requerer a juntada aos autos de referidas denúncias, bem como requer seja instada a Requerida USP a cumprir imediatamente a determinação emanada deste r. juízo, sob pena do cometimento do crime de descumprimento de ordem judicial e responsabilidade, a ser atribuído à pessoa do Reitor, Sr. Vahan Agopian

#### **DO CRIME DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**

O crime de descumprimento, ou “Desobediência de Ordem Judicial” encontra-se capitulado no artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Quanto à sua consumação, os juízes que não estão lotados numa vara criminal, mesmo aqueles da Justiça Comum, muitas vezes deixam de analisar o evento com o rigor necessário, mesmo diante de notórios atos de descumprimento e do estado de flagrância.

Nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal, qualquer pessoa do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer seja encontrado em flagrante delito.

Ora, se qualquer do povo tem autorização legal para efetuar a prisão em flagrante, é dedução lógica que o juiz cuja ordem fora descumprida - enquanto órgão responsável pela defesa da lei, que é inerente à função jurisdicional - o possa fazê-lo, não havendo que se falar em falta de competência.

1

Sede Fernando Legaspe “Fernandão” – Av. Professor Almeida Prado, 1764  
Cidade Universitária – SP- CEP 05508-970 - Caixa Postal 72018 - Fone 3814-5789  
E-mail: [sintusp@sintusp.org.br](mailto:sintusp@sintusp.org.br) Site: [www.sintusp.org.br](http://www.sintusp.org.br)

Assinado eletronicamente por: ALCEU LUIZ CARREIRA - 26/11/2020 15:45 - 5017ed0

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20112615351508500000197502200>

Número do processo: ACC 1000387-72.2020.5.02.0080

Número do documento: 20112615351508500000197502200

ID. 5017ed0 - Pág. 1



## DO CRIME DE RESPONSABILIDADE

Já a Lei 1079/50 define o crime de Responsabilidade, estabelecendo no seu artigo 12, que são crimes contra o cumprimento das decisões judiciais “no que depender do exercício das funções do Poder Executivo”.

Assim, o descumprimento da ordem judicial estabelecida na Liminar de fls., implica na imputação de responsabilidade ao Reitor da Universidade de São Paulo pelos crimes capitulados no artigo 330 do Código Penal e no artigo 12 da lei 1079/50.

Assim, por todo o exposto, o Sindicato Autor requer:

- a) A juntada das denúncias de dezenas de trabalhadores quanto ao descumprimento da Liminar emanada nos presentes autos;
- b) A determinação de imediato cumprimento da ordem liminar, no prazo de 48 horas, sob pena de ofício às autoridades policiais para que procedam a prisão do Reitor da USP, Vahan Agopyan, pelo cometimento dos crimes de descumprimento de ordem judicial e de Responsabilidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de Novembro de 2020.

**ALCEU LUIZ CARREIRA**

OAB/SP 124.489

**DEBORA LUIZA C. P. CARREIRA**

OAB/SP 294.347



# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
5017ed0	26/11/2020 15:45	<a href="#">Denuncia Descumprimento de Ordem Judicial</a>	Manifestação